



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1000 Fls. 07-80 CAX,

LEI MUNICIPAL Nº43 /81.



**E M E N T A:** Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$. .... 2.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas com a continuação da construção do prédio do Colegio Municipal Epaminondas Mendonça, da Vila de Fazenda Nova, deste Município, no corrente exercício.

PARAGRAFO UNICO - O crédito autorizado neste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.2 - SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS

08.43.196.1.00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Artº - 2º - Os recursos necessários à execução desta lei, serão os previstos no art. 43 da lei federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, em 16 de fevereiro de 1981.

*Marly de Souza Vieira Mendonça*  
- P R E F E I T O -

a) Marly de Souza Vieira Mendonça.